ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº.306 /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM MEDIADOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em 17-04-2024

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 012 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM MEDIADOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto de lei é referente a autorização para a contratação, por excepcional interesse público, de 01 (um) Mediador Bilíngue (surdo/libras), com a carga horária de 40 (quarenta) horas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade da contratação é referente em ter um Mediador Bilíngue surdo, que domine a língua de sinais mais também a língua portuguesa. A pessoa contratada irá desempenhar um papel importante em auxiliar e mediar um aluno surdo de 04 (quatro) anos da Escola Municipal Proinfancia Pequeno Anjo.

O Mediador Bilíngue surdo desempenha um papel crucial na facilitação da comunicação entre as pessoas surdas. Além disso, a presença deste profissional é especialmente importante em situações principalmente em ambientes educacionais. Desta forma, o Mediador Bilíngue irá ajudar a criança a construir uma autoimagem positiva como sujeito surdo, sem perder a possibilidade de se integrar numa comunidade de ouvintes.

O bilinguismo é reforçado pela teoria de que o surdo deve ser bilíngue, ou seja, deve adquirir como língua materna a língua de sinais, a língua natural dos surdos, e, como segunda língua, a língua oficial de seu país (Oliveira; Walter, 2016).

Brito (2002) aponta uma questão para a adoção do bilinguismo, ou melhor, da educação bilíngue como uma abordagem educacional para o ensino de surdos: o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras como o único meio, e somente ele, de comunicação entre surdos-surdos e surdos-ouvintes.

A aprendizagem de surdos e ouvintes acontece em uma sala de aula de acordo com o ritmo, a capacidade de compreensão e assimilação de cada criança (Alves, 2009; Bueno, 1993).

A contratação não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que é temporária e por tempo menor que dois anos e existe orçamento para custear as despesas relativas.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 032 /PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM MEDIADOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, a contratação emergencial e temporária para o cargo de Mediador Bilíngue (surdo/libras) para atuar na Escola Municipal Proinfancia Pequeno Anjo de Ministro Andreazza.

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Mediador Bilíngue (Surdo/libras)

§ 1º. As especificações e condições exigidas para a contratação emergencial, bem como as atribuições do cargo são as que constam em anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Art.4º. O nomeado de que trata esta Lei terá duração até o término do ano letivo de 2024, na Escola Municipal Pro Infância Pequeno Anjo.

Art. 5º. O nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º. As despesas para custeio da contratação de que trata esta Lei será por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação -SEMED ou se houver possibilidade com recursos provenientes do FUNDEB.

Art.7º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Dados: 2024.04.17 08:47:44 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Mediador	01	-Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação. - Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis. - Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe escolar possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado. - Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno "leva e traz", para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança. - Manter sempre a atenção da criança voltada para as ordens e informações dadas pelo professor. - Orientar o grupo de colegas da sala a não valorizar ou mesmo ignorar as estereotipias e outros comportamentos inadequados. (Caso o aluno apresente).	40 horas Semanais	Salário mínimo mais auxílio alimentação.	Curso de extensão universitária em Libras, Pós-Graduação em Libras ou Curso Técnico em Libras. Ser surdo. No mínimo ensino médio completo. eSF

			- Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupo e ensinando-a como se comportar naquele momento, estimulando o cumprimento da rotina e das ordens dadas pela professora. - Durante o recreio mediar à relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais. - Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles. - Manter-se sempre junto ao grupo e ao professor de sala, cumprindo, dentro do possível, toda a rotina e as atividades pedagógicas. - Atuar em parceria com o professor dentro de sala de aula, visando a alfabetização com a forma adequada aos surdos.			